

LEI ORDINÁRIA Nº 1369

de 25 de junho de 2008

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Coxim-MS, para a legislatura de 2009 á 2012 .

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº. 1.369/2008, DE 25/06/2008 Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice -Prefeito do Município de Coxim-MS, para a legislatura de 2009 á 2012 . O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulg

Art. 1.º.

Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Coxim - MS, fixados em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) respectivamente, a contar de janeiro de 2.009.

Art. 2.º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2008.

Engº Agrº MOACIR KOHL Prefeito Municipal Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 25/06/2008

sanciono a seguinte Lei:

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em